



LEI Nº 6.039 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 5.571/2019, que criou o emprego público de Agente Comunitário de Saúde II.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde II, constante na Lei Municipal nº 5.571 de 08 de novembro de 2019, passando para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), devido à alteração do Piso Salarial da categoria pela Portaria Federal GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 05 de maio de 2022, consoante estabelece a Emenda Constitucional nº 120.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e recursos repassados pela União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de agosto de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/08/2022.



Projeto de Lei nº 094/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 09 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a alteração do salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde II, constante na Lei Municipal nº 5.571 de 08 de novembro de 2019, passando para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em razão da alteração do Piso Salarial da categoria pela Portaria Federal GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022.

Em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, seus efeitos deverão contar a partir de maio de 2022.

Conforme previsão da Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022, o valor para custear as despesas do novo piso salarial será repassado aos Municípios na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta